

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO ACERCA DO INEXIGIBILIDADE Nº003/2024 CPL/PMO E CONTRATO Nº2024.0504.001 – PMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0504.001-CPL/PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº05042024.001

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº06/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021 que analisou integralmente o Processo Administrativo, Nº 2024.0204.001-CPL/PMO

Identificação:

Processo Administrativo nº 2024.0204.001-CPL/PMO

Licitação Modalidade Inexigibilidade nº003/2024

Empresa Contratada: A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA CNPJ Nº35.617.247/0001-36

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para apresentação de Show artístico da Cantora Viviane Batidão em evento promovido pela Prefeitura Municipal de Ourém, em comemoração ao 262º Aniversário do Município dia 28/05/2024, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/2021 e demais normas contratuais vigentes.

Vencedor e Valor Homologado/Contratado:

CONTRATO Nº 2024.0504.001 - PMO

CONTRATADA: A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA CNPJ Nº35.617.247/0001-36

VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil reais)

Manifestações:

O Processo Licitatório Inexigibilidade nº 003/2024 CPL/PMO. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referente a Fase Interna do referido Certame conforme Parecer do Jurídico sobre a modalidade de licitação a ser deflagrada e também sobre a minuta do Edital; Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº14.133/2021; julgamento; As contratações estão cumprindo as exigências formais tais como parecer do Jurídico da Minuta do Contrato, e a idoneidade das empresas contratadas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório e Contratos, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de

Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará, CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48

TEL : 091-3467-1337/3467-1242=

contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 5 de Abril de 2024.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº06/2023